

ORIGINAL ANEXO AO  
PROC. N.º 27 / 02  
EM 19 / 3 / 02

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores

Muito embora a data oficial de sua fundação seja 2 de abril de 1949, até 1950 a Vila Jockey Clube praticamente não existia. A Rua Guarani era um caminho com mato alto por todos os lados e um areião quase intransponível freqüentado por marginais.

O bairro atual ocupa a área do antigo loteamento de propriedade da família Bei, chefiada pelo grande empresário Matteo Bei e, após o seu falecimento, pelo seu filho Armando Victório Bei, que foi o continuador da obra imobiliária e industrial iniciada por seu pai, criando aquele que é hoje um bairro gigantesco. A família Bei, para dar maior impulso ao bairro, cedeu a área e integrou o grupo de idealistas fundadores do Jockey Clube de São Vicente. Esse clube, cuja história representa um marco no turfe nacional, foi o principal fator que desencadeou o desenvolvimento do bairro.

Mais tarde, em 1956, quando a Viação Santos-São Vicente Litoral Ltda. construiu sua garagem por iniciativa do empresário Anselmo Cimatti, houve um acordo de cooperação entre aquela empresa e a Direção do Jockey Clube de São Vicente para o asfaltamento da Rua Guarany.

O Jockey Clube, aliás, contribuiu definitivamente para a pavimentação de várias ruas do bairro, dentre as quais a Dom Duarte da Costa, a Av. Sen. Salgado Filho e a Praça Matteo Bei.

A história da Vila Jockey Clube está definitivamente relacionada à história do Jockey Clube de São Vicente que, na década de 50, sob a Presidência do Sr. Fábio Bei e a Superintendência Administrativa do Sr. Fernando Martins Lichti, atravessou sua época mais promissora, tendo instalado sua subsede em São Paulo, posteriormente com dependências próprias na Rua Barão de Itapetininga 255, quando promoveu os primeiros e inesquecíveis Grandes Prêmios S. Vicente. Datam dessa época dois Festivais do Turfe Nacional, com representações de todos os Jockeys Clubes brasileiros. Além de projetar-se em âmbito nacional, aquele clube adquiriu também renome internacional, comparecendo aos mais destacados eventos da Argentina, Uruguai e do Chile.

São muitos os episódios que marcaram a história da Vila Jockey Clube, cujos moradores, representados por várias associações, como o Centro Comunitário, Cívico e Promocional, a JIP – Jockey Instituição Promocional e outras, sempre lutaram por melhores condições de vida para todos.

Com mais meio século de existência, a ser completado no dia 2 de abril próximo, o bairro ainda mantém vivas suas tradições na memória dos moradores mais antigos, que relembram de personagens e fatos que marcaram sua trajetória, como os bailes e brincadeiras promovidas pela Sociedade de Melhoramentos da Vila, os banhos de mar e a pesca de carás e pitus, que eram realizadas no Dique do Piçarro, antes com águas límpidas e areias brancas, algo que nos parece impossível ter ocorrido algum dia, em razão da ocupação da área por moradias sem nenhuma infra-estrutura.

Em permanente contato com os moradores da Vila Jóquei, temos ouvido com freqüência a reivindicação de destinação de um dia no Calendário Oficial do Município para a comemoração do aniversário daquele bairro, quando poderiam ser programados eventos especiais que teriam, inclusive, como objetivo, não apenas a preservação da memória e das tradições culturais do bairro, mas também de promover o conagraamento da comunidade local.

Diante do exposto, na certeza de poder contar com a melhor das acolhidas por parte dos nobres Pares é que

Submeto à apreciação do E. Plenário o seguinte:

**PROJETO DE LEI N.º 18/02**  
**DOCUMENTO N.º 229/02**

Institui, no Calendário Oficial do Município, o **Dia da Vila Jóquei Clube**, a ser comemorado anualmente no dia 2 de abril.

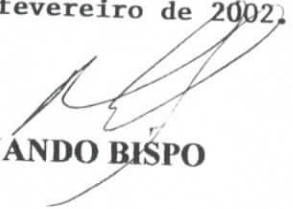
**Art. 1.º** - Fica instituído, no Calendário Oficial do Município, o Dia da Vila Jóquei Clube, a ser comemorado anualmente no dia 2 de abril.

**Art. 2.º** - O Poder Executivo, através das Secretarias municipais competentes, promoverá, na ocasião, a realização de eventos sociais, culturais e esportivos, alusivos à data.

**Parágrafo único** – Caberá à Secretaria Municipal da Educação, a realização de gincanas e concursos de trabalhos escolares em todas as escolas do bairro, destinadas a motivar as crianças e adolescentes a pesquisar e divulgar a história local.

**Art. 3.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA  
Em 28 de fevereiro de 2002.

  
**FERNANDO BISPO**

  
**Tec0094/dh-er**